



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

|   |                             |  |
|---|-----------------------------|--|
| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
|   | 2054                        |  |

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: CENTRALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº FCN/REMP  
DFP2200465806

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|

|   |     |      |   |   |
|---|-----|------|---|---|
| 1 | 002 |      |   | ALTERACAO   |
|   |     | 051  | 1 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO                         |
|   |     | 020  | 1 | ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL                             |
|   |     | 046  | 1 | TRANSFORMACAO   |
|   |     | 2221 | 1 | ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) |

BRASILIA

Local

7 Novembro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300025291 em 07/11/2022 da Empresa CENTRALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A, CNPJ 04307965000182 e protocolo DFP2200465806 - 03/11/2022. Autenticação: 9DDCF06E8F7A859D48FDB75C694E78CB39287D7. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/131.126-2 e o código de segurança 4JwE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 22/131.126-2              | DFP2200465806                        | 03/11/2022 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                    |                 |
|----------------------------------|--------------------|-----------------|
| CPF                              | Nome               | Data Assinatura |
| 153.925.891-20                   | MURILO TIMO JUNIOR | 07/11/2022      |

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300025291 em 07/11/2022 da Empresa CENTRALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A, CNPJ 04307965000182 e protocolo DFP2200465806 - 03/11/2022. Autenticação: 9DDCF06E8F7A859D48FDB75C694E78CB39287D7. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/131.126-2 e o código de segurança 4JwE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO  
SECRETÁRIO GERAL

**CENTRALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**  
**CNPJ 04.307.965/0001-82**  
**NIRE – 532.010.715-02**

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**HC INCORPORADORA S/A**, inscrita no CNPJ-MF sob o número 33.489.261/0001-76 e tendo seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal sob o número 533-0000499-4, por despacho de 08/11/1989, com sede no SIA Trecho 01, lote 1711, Setor de Indústria, Brasília-DF., Cep: 71.200-010, neste ato representada por seu diretor **Sebastião de Carvalho Neto**, brasileiro, natural de Anápolis-GO, casado sob o regime de separação de bens, médico, portador da Carteira de Identidade número 177.955 SSP/DF e inscrito no CPF-MF sob o número 028.922.351-20, residente e domiciliado a SHIS QI 07, Conjunto 08, Casa 01, Lago Sul em Brasília-DF., CEP 71.615-280, e **Sebastião de Carvalho Neto**, brasileiro, natural de Anápolis-GO, casado sob o regime de separação de bens, médico, portador da Carteira de Identidade número 177.955 SSP/DF e inscrito no CPF-MF sob o número 028.922.351-20, residente e domiciliado a SHIS QI 07, Conjunto 08, Casa 01, Lago Sul em Brasília-DF., CEP 71.615-280, únicos sócios da **CENTRALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede no SIA Trecho 1, Lote 1710, Brasília-DF., Cep: 71.200-010, tendo seus atos constitutivos arquivados na JCDF sob o número 532.010.715-02 por despacho em 01/03/2001, inscrita no CNPJ-MF sob o número 04.307.965/0001-82, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o seu contrato social, o que o fazem por este instrumento nas seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira** – Fica neste ato transformada a sociedade empresária limitada em sociedade anônima, sob a denominação de **CENTRALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**, mantendo a nova firma com todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da sociedade ora transformada nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei nº 6.404/76, sendo a proposta unanimemente aprovada e decidindo-se também que o capital da sociedade anônima continuará sendo de **R\$ 10.849.000,00 (dez milhões, oitocentos e quarenta e nove mil reais)** dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, consoante boletim de subscrição anexo. Outrossim, por estar o capital totalmente integralizado, foi esclarecido estar a sociedade anônima dispensada do depósito previsto no inciso III, do artigo 80, da Lei nº 6.404/76..

**Cláusula Segunda** - A sociedade ora transformada de sociedade empresária limitada em sociedade anônima, sob a denominação de **CENTRALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**, se regerá pelo Estatuto Social, a seguir transcrito:

**CENTRALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**  
**CNPJ 04.307.965/0001-82**

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo Primeiro** - Sob a denominação de **CENTRALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO S/A**, fica organizada uma sociedade por ações, regendo-se pelo presente Estatuto, nos termos da lei 6.404/76 e legislação complementar aplicável.

**Artigo Segundo** - A sociedade é sediada nesta capital, onde tem foro, podendo, entretanto, abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, e a juízo exclusivo da Diretoria, observadas as formalidades vigentes à época.

**Artigo Terceiro** - O objetivo da sociedade é a construção de edifícios.

Centrale Empreendimentos Imobiliários Ltda 11ª Alteração Contratual

Página 1 de 9



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300025291 em 07/11/2022 da Empresa CENTRALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A, CNPJ 04307965000182 e protocolo DFP2200465806 - 03/11/2022. Autenticação: 9DDCF06E8F7A859D48FDB75C694E78CB39287D7. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/131.126-2 e o código de segurança 4JwE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/16

**Parágrafo Único** - A sociedade poderá participar de outras sociedades comerciais, financeiras ou industriais, ainda que de diferentes setores econômicos e objetivos diversos, mediante a aplicação de recursos próprios ou de incentivos fiscais.

**Artigo Quarto** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

## CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

**Artigo Quinto** - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.849.000,00 (dez milhões, oitocentos e quarenta e nove mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro** - A emissão e subscrição de ações, para integralização em dinheiro, bens e/ou créditos, far-se-á por deliberação da diretoria, com anuência da Assembleia Geral, aplicando quando for o caso, o disposto no artigo 8º da Lei nr. 6.404/76.

**Parágrafo Segundo** - A subscrição e integralização das ações ordinárias nominativas obedecerão os critérios estabelecidos na legislação em vigor.

**Parágrafo Terceiro** - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo Quarto** - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos e/ou cautelas de ações que as representem, os quais serão assinados por dois diretores.

**Parágrafo Quinto** - As ações não poderão ser convertidas de uma classe para outra.

**Artigo Sexto** - A diretoria poderá suspender os serviços de transferências de ações, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, antes da realização da Assembleia Geral, ou de 90 (noventa) dias intercalados durante o ano.

**Artigo Sétimo** - Em caso de aumento do Capital Social, em decorrência da utilização de reservas de lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembleia Geral, inclusive os decorrentes de correção monetária dos valores contábeis da sociedade, serão distribuídos a todos os acionistas "pro-rata-temporis", como bonificações, proporcionalmente a quantidade de ações possuídas por cada acionista.

**Artigo Oitavo** - Os dividendos devidos aos titulares de ações Ordinárias e Preferenciais, com relação ao resultado do exercício social em que tiverem sido subscritas, serão calculados proporcionalmente ao tempo em que intercorrer entre a data de liberação das quantias integralizadas e o término daquele período.

## CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo Nono** - A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei, reunir-se-á ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo Único** - A Assembleia Geral será convocada pelos membros da Diretoria ou em sua falta, pelas pessoas previstas em lei, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por presidente e secretário escolhidos pelos acionistas presentes.



**Artigo Décimo** - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral, por procurador, constituído a menos de um ano, que seja acionista, administrador da companhia, advogado ou instituição financeira.

**Parágrafo Único** - A prova de representação deverá ser depositada na sede da empresa até a véspera do dia da Assembleia.

#### CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo Décimo Primeiro** - A sociedade será administrada por uma Diretoria que será composta por 08 (oito) membros acionistas ou não, residentes no país, designados por 08 (oito) Diretores sem designação específica, eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** - O mandato dos administradores estende-se até a investidura dos novos eleitos.

**Artigo Décimo Segundo** - A Assembleia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos membros da Diretoria.

#### DA DIRETORIA

**Artigo Décimo Terceiro** - A Diretoria será composta por 8 (oito) membros, acionistas ou não, residentes no país, designados por Diretores, sem denominação específica.

**Artigo Décimo Quarto** - Compete aos diretores Sebastião de Carvalho Neto, Aluizio Crispim de Carvalho e Hilton Crispim de Carvalho, **isoladamente**, e aos diretores Fabiana Trigueiro de Carvalho, Vinicius Farias de Carvalho, Luiz Guilherme Miranda Carvalho, Cecília Lelis de Carvalho e Luiz Fellipe Gonçalves de Carvalho, **sempre em conjunto de dois**:

- I. Fixar a orientação geral dos negócios da companhia;
- II. Nomear e destituir auditores independentes;
- III. Elaborar o Regimento Interno e dispor sobre a organização da empresa;
- IV. Aprovar programas de investimentos;
- V. Distribuir e aplicar o lucro apurado, na forma deste Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral;
- VI. Autorizar as negociações com as próprias ações da companhia;
- VII. Representar a companhia e supervisionar seus serviços administrativos;
- VIII. Solicitar informações sobre atos e contratos celebrados ou em vias de celebração com quaisquer entidades, públicas ou privadas;
- IX. Convocar Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, quando julgar conveniente;
- X. Apresentar à Assembleia Geral o relatório e balanço do exercício, prestando contas de sua gestão;
- XI. Instalar ou suprimir filiais, escritórios, representações e outros estabelecimentos, bem como constituir subsidiárias;

**Parágrafo Único** - A Diretoria poderá conceder, anualmente, em qualquer época, uma participação nos resultados da empresa a todos os empregados que exerçam cargo ou função de confiança, que será atribuída segundo critérios de avaliação de desempenho, dedicação, assiduidade e produtividade.

**Artigo Décimo Quinto** - Compete aos diretores Sebastião de Carvalho Neto, Aluizio Crispim de Carvalho e Hilton Crispim de Carvalho, **isoladamente**, e aos diretores Fabiana Trigueiro de Carvalho, Vinicius Farias de Carvalho, Luiz Guilherme Miranda Carvalho, Cecília Lelis de Carvalho e Luiz Fellipe Gonçalves de Carvalho, **sempre em conjunto de dois**:



- I. Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas ou entidades, públicas ou privadas;
- II. Gerir a sociedade em todos os seus negócios, participar de licitações, podendo para tal assinar propostas de preços, escrituras de compras de imóveis e demais documentos necessários;
- III. Cobrar todos e quaisquer créditos da sociedade, receber, dar quitações, transigir, conceder abatimentos e descontos;
- IV. Movimentar contas bancárias, utilizando todos os meios de pagamento disponíveis e em geral;
- V. Outorgar procuração "ad negotia" a mandatários com poderes específicos e prazo determinado, por meio de instrumento público ou particular;
- VI. Constituir procuradores com poderes gerais para o foro, com a cláusula "ad judicia et extra" e poderes especiais tais como: confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso, por prazo determinado ou indeterminado.

**Parágrafo Primeiro** – A concessão de avais e/ou fianças em operações de crédito compete, **exclusivamente** aos diretores Sebastião de Carvalho Neto, Aluizio Crispim de Carvalho e Hilton Crispim de Carvalho, **isoladamente**.

**Parágrafo Segundo** – Compete aos diretores Sebastião de Carvalho Neto, Aluizio Crispim de Carvalho e Hilton Crispim de Carvalho, **sempre em conjunto de dois**, e aos diretores Fabiana Trigueiro de Carvalho, Vinicius Farias de Carvalho, Luiz Guilherme Miranda Carvalho, Cecília Lelis de Carvalho e Luiz Fellipe Gonçalves de Carvalho, **sempre em conjunto de três**, alienar bens imóveis da sociedade que integrem o ativo permanente, gravá-los mediante hipoteca, penhor, caução ou outra garantia, bem como transferi-los por meio de alienação fiduciária.

**Parágrafo Terceiro** - Compete aos diretores Sebastião de Carvalho Neto, Aluizio Crispim de Carvalho e Hilton Crispim de Carvalho, **isoladamente**, e aos diretores Fabiana Trigueiro de Carvalho, Vinicius Farias de Carvalho, Luiz Guilherme Miranda Carvalho, Cecília Lelis de Carvalho e Luiz Fellipe Gonçalves de Carvalho, **sempre em conjunto de dois**, alienar bens imóveis da sociedade que integrem o estoque da empresa para comercialização, bem como transferi-los por meio de alienação fiduciária.

**Artigo Décimo Sexto** – A Diretoria reunir-se-á uma vez por ano, pelo menos, por convocação de um dos diretores, sempre com a presença deste e da maioria de seus membros. As deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente da mesa, em caso de empate, além do voto pessoal, o de qualidade.

#### CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

**Artigo Décimo Sétimo** - A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, que será instalado quando solicitado pelos acionistas.

#### CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO

**Artigo Décimo Oitavo** - O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se a 31 de dezembro de cada ano o balanço geral com as respectivas demonstrações financeiras exigidas pelas normas da lei Nr. 6.404/76.









**Artigo Décimo Nono** - Do lucro líquido apurado na demonstração de resultados do exercício, e definido pelo artigo 191 da lei 6.404/76, será elaborada a proposta da destinação a lhe ser dada, aplicando-se compulsoriamente 05% (cinco por cento) na constituição de reserva legal até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social, observando-se o disposto no capítulo XVI da lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

**Artigo Vigésimo** - Poderão ser levantados balanços intermediários, a critério da Diretoria para atendimento a legislação fiscal.

**Artigo Vigésimo Primeiro** - A Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, proceder a ajustes subsequentes no lucro líquido do exercício, constituindo reservas de contingências e de lucros a realizar, bem como proceder a reversões das mesmas.

**Artigo Vigésimo Segundo** - O lucro líquido ajustado na forma dos artigos anteriores, poderá ser distribuído aos acionistas, a título de dividendos, na proporção de suas ações, podendo este montante ser ajustado para menos, no valor estritamente necessário a cômoda divisão.

**Artigo Vigésimo Terceiro** - A sociedade poderá por deliberação da Diretoria, distribuir ou antecipar dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço, ou apurados no decorrer do exercício, na forma do artigo vigésimo segundo.

**Artigo Vigésimo Quarto** - O dividendo estabelecido será contabilizado no encerramento do exercício social como "a pagar", transferindo-se para as contas individuais dos acionistas, após a realização da Assembleia Geral Ordinária, que determinará o prazo para seu pagamento.

**Artigo Vigésimo Quinto** - A Assembleia Geral Ordinária disporá sobre a destinação do saldo do lucro líquido do exercício e dos lucros acumulados.

#### **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo Vigésimo Sexto** - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido nos termos da lei número 6.404/76, artigos 208 e seguintes.

**Artigo Vigésimo Sétimo** - O primeiro exercício social começará na data do arquivamento deste Estatuto na Junta Comercial do Distrito Federal, retroagindo a data de constituição da firma que se transformou em Sociedade Anônima, continuando sua escrituração nos mesmos livros.

**Artigo Vigésimo Oitavo** - Os casos omissos serão regulados pela lei número 6.404/76 e legislação posterior.

Finda a leitura do Estatuto, o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão e votação Após os debates foi o mesmo integralmente aprovado, na forma proposta, cumpridas como tinham sido, todas as formalidades da lei, propôs o Senhor presidente que se passasse à eleição da diretoria, sendo eleitos e considerados desde já empossados os senhores: Sebastião de Carvalho Neto, casado, médico, portador da Carteira de Identidade número 177.955 SSP/DF e inscrito no CPF-MF sob o número 028.922.351-20, residente e domiciliado no SHIS QI 07, Conjunto 08, Casa 01, Lago Sul em Brasília-DF., Cep 71.615-280; Aluizio Crispim de Carvalho, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade número 142.980 SSP/DF e inscrito no CPF-MF sob o número 098.537.821-20, residente e domiciliado no SHIS QI 07, Conjunto 07, Casa 14, Lago Sul em Brasília-DF., Cep 71.615-270; Hilton Crispim de Carvalho, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade número 203.122 SSP/DF e inscrito no CPF-MF sob o número 098.538.121-34, residente e domiciliado no SHIS QL 24, Conjunto 06, Casa 19, Brasília-DF., CEP 71.665-065; Fabiana Trigueiro de Carvalho, solteira, administradora, portadora da Carteira de Identidade



numero 1.746.851 SSP/DF, inscrita no CPF-MF sob o número 885.003.731-72, residente e domiciliada à SQSW 306, Bloco "C", Apartamento 607, Setor Sudoeste em Brasília-DF, Cep 70.673-433; Vinicius Farias de Carvalho, solteiro, engenheiro, portador da Carteira de Identidade numero 2.435.463 SSP/DF, inscrito no CPF-MF sob o número 044.452.321-90, residente e domiciliado à SQS 308, Bloco "H", Apartamento 601, Asa Sul, em Brasília-DF, Cep 70.355-080; Luiz Guilherme Miranda Carvalho, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade número 2.133.622 SESPDS/DF., inscrito no CPF-MF sob o número 329.646.138-85, residente e domiciliado SHIS QL 10, Conjunto 09, Casa 10 – Lago Sul, Brasília-DF., CEP 71630-095; Cecília Lelis de Carvalho, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade numero 2.869.185 SSP/DF., inscrita no CPF-MF sob o número 039.142.781-45, residente e domiciliada à SHIS QI 07, Conjunto 08, Casa 01, Lago Sul em Brasília-DF. Cep 71.615-280; Luiz Felipe Gonçalves de Carvalho, casado sob o regime de separação total de bens, brasileiro, sociólogo, portador da Carteira de Identidade numero 023.769.460-43 DETRAN/DF., inscrito no CPF-MF sob o número 724.602.101-91, residente e domiciliado à SQSW Quadra 305, Bloco "F", Apartamento 511 em Brasília-DF., Cep 70.673-426; com o mandato de 03 (três) anos, os empossados declaram expressamente que não estão incurso em nenhum crime que os impeçam do exercício da atividade mercantil e assinam o termo de posse ao final deste instrumento.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrando a presente alteração contratual, que depois de lida, foi aprovada em todos os seus termos, sendo rubricada e assinada pelos sócios e os membros da mesa.

A presente ata é cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio.

Brasília-DF., 19 de setembro de 2022.

**HC Incorporadora S/A**  
Acionista detentora de 99,99% das ações

**Sebastião de Carvalho Neto**  
Acionista detentor de 0,01% das ações

*Luana Lara E. Vieira.*  
**Luana Lara E. Vieira**  
Assistente Jurídico  
OAB-DF 46.003  
Grupo HC



**TERMO DE POSSE**

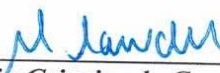
Os Diretores eleitos ao cargo de DIRETOR da empresa CENTRALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, com sede no SIA Trecho 1, Lote 1710, Brasília-DF., Cep: 71.200-010, tendo seus atos constitutivos arquivados na JCDF sob o número 532.010.715-02 por despacho em 01/03/2001, inscrita no CNPJ-MF sob o número 04.307.965/0001-82, eleição da diretoria: sendo eleitos e considerados, desde já, empossados os senhores: Sebastião de Carvalho Neto, casado, médico, portador da Carteira de Identidade número 177.955 SSP/DF e inscrito no CPF-MF sob o número 028.922.351-20, residente e domiciliado no SHIS QI 07, Conjunto 08, Casa 01, Lago Sul em Brasília-DF., Cep 71.615-280; Aluizio Crispim de Carvalho, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade número 142.980 SSP/DF e inscrito no CPF-MF sob o número 098.537.821-20, residente e domiciliado no SHIS QI 07, Conjunto 07, Casa 14, Lago Sul em Brasília-DF., Cep 71.615-270; Hilton Crispim de Carvalho, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade número 203.122 SSP/DF e inscrito no CPF-MF sob o número 098.538.121-34, residente e domiciliado no SHIS QL 24, Conjunto 06, Casa 19, Brasília-DF., CEP 71.665-065; Fabiana Trigueiro de Carvalho, solteira, administradora, portadora da Carteira de Identidade número 1.746.851 SSP/DF, inscrita no CPF-MF sob o número 885.003.731-72, residente e domiciliada à SQSW 306, Bloco "C", Apartamento 607, Setor Sudoeste em Brasília-DF, Cep 70.673-433; Vinicius Farias de Carvalho, solteiro, engenheiro, portador da Carteira de Identidade número 2.435.463 SSP/DF, inscrito no CPF-MF sob o número 044.452.321-90, residente e domiciliado à SQS 308, Bloco "H", Apartamento 601, Asa Sul, em Brasília-DF, Cep 70.355-080; Luiz Guilherme Miranda Carvalho, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade número 2.133.622 SESPDS/DF., inscrito no CPF-MF sob o número 329.646.138-85, residente e domiciliado SHIS QL 10, Conjunto 09, Casa 10 – Lago Sul, Brasília-DF., CEP 71630-095; Cecília Lelis de Carvalho, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade número 2.869.185 SSP/DF., inscrita no CPF-MF sob o número 039.142.781-45, residente e domiciliada à SHIS QI 07, Conjunto 08, Casa 01, Lago Sul em Brasília-DF. Cep 71.615-280; Luiz Fellipe Gonçalves de Carvalho, casado sob o regime de separação total de bens, brasileiro, sociólogo, portador da Carteira de Identidade número 023.769.460-43 DETRAN/DF., inscrito no CPF-MF sob o número 724.602.101-91, residente e domiciliado à SQSW Quadra 305, Bloco "F", Apartamento 511 em Brasília-DF., Cep 70.673-426; os empossados com o mandato de três anos, iniciando em 01 de junho de 2022 e finalizando em 31 de maio de 2024, declaram aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a Lei e o Estatuto Social.

Declaram, outrossim, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades empresariais, estando cientes do disposto no Artigo 147 da Lei 6.404/76.

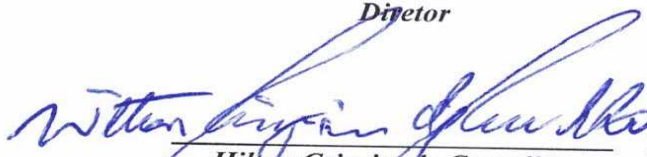
Brasília-DF., 19 de setembro de 2022.



Sebastião de Carvalho Neto  
Diretor



Aluizio Crispim de Carvalho  
Diretor



Hilton Crispim de Carvalho  
Diretor



Fabiana Trigueiro de Carvalho  
Diretora

Centrale Empreendimentos Imobiliários Ltda 11ª Alteração Contratual

Página 7 de 9




Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300025291 em 07/11/2022 da Empresa CENTRALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A, CNPJ 04307965000182 e protocolo DFP2200465806 - 03/11/2022. Autenticação: 9DDCF06E8F7A859D48FDB75C694E78CB39287D7. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/131.126-2 e o código de segurança 4JwE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

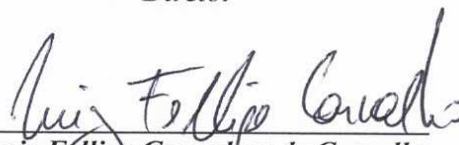
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/16

  
\_\_\_\_\_  
Vinícius Farias de Carvalho  
Diretor

  
\_\_\_\_\_  
Luiz Guilherme Miranda Carvalho  
Diretor

  
\_\_\_\_\_  
Cecília Lelis de Carvalho  
Diretora

  
\_\_\_\_\_  
Luiz Felipe Gonçalves de Carvalho  
Diretor





## BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

| NOME E QUALIFICAÇÃO  | AÇÕES             |               | RS                      |
|--|-------------------|---------------|-------------------------|
|  | TIPO              | QUANTIDADE    | VALOR                   |
| <b>HC INCORPORADORA S/A</b> , inscrita no CNPJ-MF sob o número 33.489.261/0001-76 e tendo seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal sob o número 533-0000499-4, por despacho de 08/11/1989, com sede no SIA Trecho 01, lote 1711, Setor de Indústria, Brasília-DF., Cep: 71.200-010, neste ato representada por seu diretor <b>Sebastião de Carvalho Neto</b> , brasileiro, natural de Anápolis-GO, casado sob o regime de separação de bens, médico, portador da Carteira de Identidade número 177.955 SSP/DF e inscrito no CPF-MF sob o número 028.922.351-20, residente e domiciliado a SHIS QI 07, Conjunto 08, Casa 01, Lago Sul em Brasília-DF., CEP 71.615-280. | <b>ORDINÁRIAS</b> | <b>9.999</b>  | <b>RS 10.847.912,10</b> |
| <b>Sebastião de Carvalho Neto</b> , brasileiro, nascido aos 09/05/1951, natural de Anápolis-GO., casado sob o regime de separação total de bens, médico, portador da Carteira de Identidade número 177.955 SSP/DF., expedida em 30/06/2003 e inscrito no CPF-MF sob o número 028.922.351-20, residente e domiciliado no SHIS QI 07, Conjunto 08, Casa 01, Lago Sul em Brasília-DF., Cep 71.615-280.  | <b>ORDINÁRIAS</b> | <b>1</b>      | <b>RS 1.087,90</b>      |
| <b>TOTAIS</b>  |                   | <b>10.000</b> | <b>RS 10.849.000,00</b> |

Brasília-DF., 19 de setembro de 2022.



**HC Incorporadora S/A**  
Acionista detentora de 99,99% das ações



**Sebastião de Carvalho Neto**  
Acionista detentor de 0,01% das ações



**Luana Iara Evaristo Vieira**  
Advogada  
OAB/DF 46003

Centrale Empreendimentos Imobiliários Ltda 11ª Alteração Contratual

Página 9 de 9



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300025291 em 07/11/2022 da Empresa CENTRALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A, CNPJ 04307965000182 e protocolo DFP2200465806 - 03/11/2022. Autenticação: 9DDCF06E8F7A859D48FDB75C694E78CB39287D7. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/131.126-2 e o código de segurança 4JwE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.



pág. 11/16





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 22/131.126-2              | DFP2200465806                        | 03/11/2022 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                    |                 |
|----------------------------------|--------------------|-----------------|
| CPF                              | Nome               | Data Assinatura |
| 153.925.891-20                   | MURILO TIMO JUNIOR | 07/11/2022      |

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300025291 em 07/11/2022 da Empresa CENTRALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A, CNPJ 04307965000182 e protocolo DFP2200465806 - 03/11/2022. Autenticação: 9DDCF06E8F7A859D48FDB75C694E78CB39287D7. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/131.126-2 e o código de segurança 4JwE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/16

# DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

## REGISTRO DIGITAL

Eu, MURILO TIMO JUNIOR, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 15/03/1957, RG Nº 431378 SSP-DF, CPF 153.925.891-20, QUADRA SQSW 305 BLOCO F, Nº 611, BAIRRO SETOR SUDOESTE, CEP 70673-426, BRASILIA - DF, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Brasilia, 07 de novembro de 2022.

---

**MURILO TIMO JUNIOR**

Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300025291 em 07/11/2022 da Empresa CENTRALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A, CNPJ 04307965000182 e protocolo DFP2200465806 - 03/11/2022. Autenticação: 9DDCF06E8F7A859D48FDB75C694E78CB39287D7. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/131.126-2 e o código de segurança 4JwE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 13/16





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CENTRALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A, de CNPJ 04.307.965/0001-82 e protocolado sob o número 22/131.126-2 em 03/11/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 53300025291, em 07/11/2022. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA UM DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.



### Capa de Processo

| Assinante(s)  |                    |                 |
|---|--------------------|-----------------|
| CPF   | Nome               | Data Assinatura |
| 153.925.891-20  | MURILO TIMO JUNIOR | 07/11/2022      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   |                    |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking  |                    |                 |

### Documento Principal

| Assinante(s)  |                    |                 |
|---|--------------------|-----------------|
| CPF   | Nome               | Data Assinatura |
| 153.925.891-20  | MURILO TIMO JUNIOR | 07/11/2022      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   |                    |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking  |                    |                 |

### Declaração Documento Principal

| Assinante(s)  |                    |                 |
|---|--------------------|-----------------|
| CPF   | Nome               | Data Assinatura |
| 153.925.891-20  | MURILO TIMO JUNIOR | 07/11/2022      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   |                    |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking  |                    |                 |

### Termo de Autenticação

| Assinante(s)   |                           |
|----------------|---------------------------|
| CPF            | Nome                      |
| 046.529.751-04 | Jó Rufino Alves           |
| 556.128.221-20 | Marco Aurélio Gomes De Sá |

Brasília, segunda-feira, 07 de novembro de 2022

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/11/2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 22/131.126-2.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Jó Rufino Alves em 07/11/2022, às 19:24.



Documento assinado eletronicamente por Marco Aurélio Gomes De Sá em 07/11/2022, às 19:24.



Documento assinado eletronicamente por 1ª Turma em 07/11/2022, às 19:24.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 22/131.126-2.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300025291 em 07/11/2022 da Empresa CENTRALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A, CNPJ 04307965000182 e protocolo DFP2200465806 - 03/11/2022. Autenticação: 9DDCF06E8F7A859D48FDB75C694E78CB39287D7. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/131.126-2 e o código de segurança 4JwE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

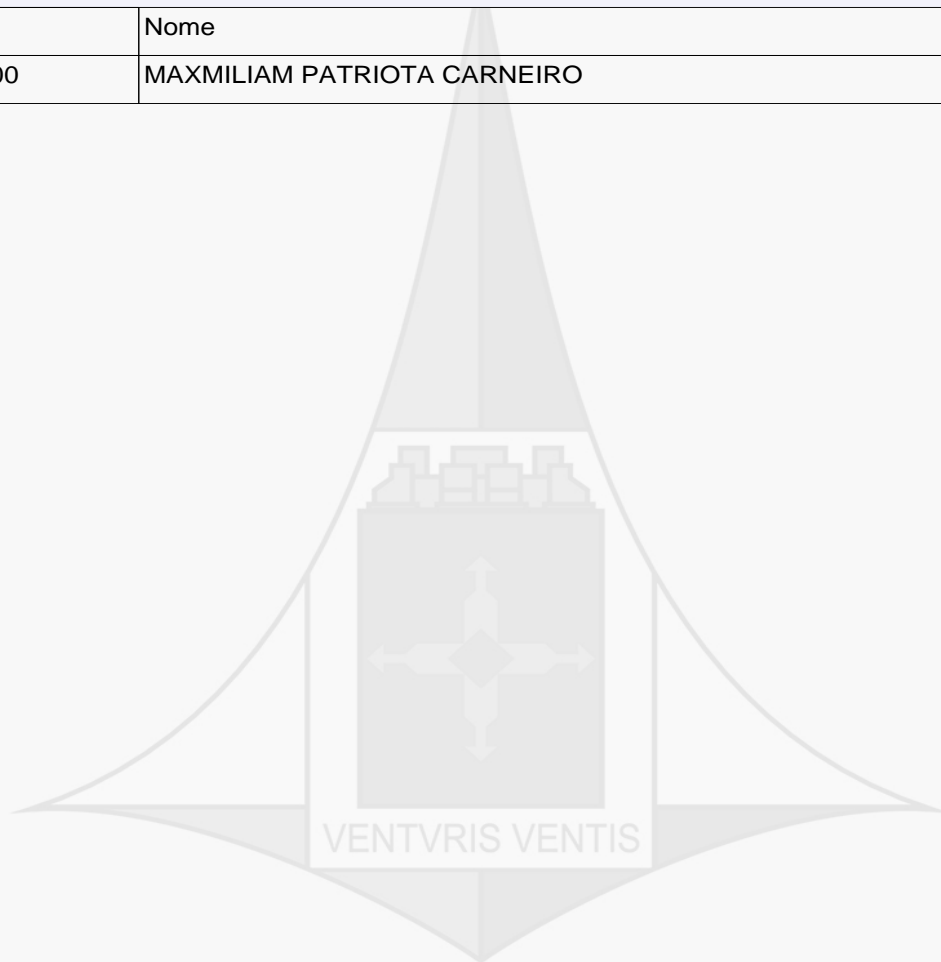


# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| CPF                              | Nome                        |
| 702.261.211-00                   | MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO |



Brasília, segunda-feira, 07 de novembro de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300025291 em 07/11/2022 da Empresa CENTRALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A, CNPJ 04307965000182 e protocolo DFP2200465806 - 03/11/2022. Autenticação: 9DDCF06E8F7A859D48FDB75C694E78CB39287D7. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/131.126-2 e o código de segurança 4JwE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.